



LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 13 DE JUNHO DE 2017

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 09 DE JANEIRO DE 2017, PARA AMPLIAR O PRAZO DE ADESÃO PELO CONTRIBUINTE AO REFIS”.

(Projeto de Lei Complementar nº 07 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei Complementar nº 118 de 09 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. O contribuinte terá até o dia 11 de setembro de 2017 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do Art. 11, desta Lei.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 118, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2017

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita